

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO
KINEA OPORTUNIDADES AGRO I FIAGRO-IMOBILIÁRIO**

Pelo presente Instrumento Particular, a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CNPJ nº 62.418.140/0001-31, Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2528 ("Administrador"), neste ato representado por seus procuradores, vem:

- (i) constituir um fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), sob a forma de condomínio fechado, nos termos do artigo 20-A da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 ("Lei nº 8.668/1993"), conforme alterada pela Lei nº 14.130, de 29 de março de 2021 ("Lei nº 14.130/2021"), e, até que futura regulamentação da CVM sobre os FIAGRO seja editada, provisoriamente nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472") e da Resolução da CVM nº 39, de 13 de julho de 2021 ("Resolução CVM nº 39") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- (ii) determinar que o fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio será denominado "**KINEA OPORTUNIDADES AGRO I FIAGRO-IMOBILIÁRIO**" ("Fundo");
- (iii) assumir as funções de Administrador do Fundo;
- (iv) aprovar a contratação da **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.187/0001-44, para prestar os serviços de gestão da carteira do Fundo ("Gestor");
- (v) aprovar a contratação da **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Itaú Corretora"), para prestar os serviços de escrituração das cotas do Fundo;
- (vi) aprovar a contratação do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Itaú Unibanco"), habilitado para a atividade de custódia qualificada conforme Ato Declaratório CVM nº 1.524, de 23 de outubro de 1990, para prestar os serviços de custódia dos Ativos e dos Ativos de Liquidez (conforme definidos no Regulamento, ora aprovado), bem como os serviços de tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo;
- (vii) aprovar o inteiro teor do regulamento do Fundo, na forma do Apêndice A ao presente instrumento ("Regulamento");

(viii) aprovar a 1ª (primeira) Emissão de, inicialmente, até 50.000 (cinquenta mil) de cotas do Fundo, em classe e série única ("1ª Emissão" e "Cotas da 1ª Emissão", respectivamente), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido), sob o regime de melhores esforços de colocação, destinada ao público investidor qualificado, conforme assim definidos nos termos da regulamentação aplicável, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 160"), da Instrução CVM nº 472 e demais normativos aplicáveis ("Oferta"), com as características abaixo:

(a) O Administrador e o Gestor, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM nº 160, com a prévia concordância do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), poderão optar por acrescentar ao volume total da Oferta até 25% (vinte e cinco por cento) do volume total da Oferta, ou seja, até 12.500 (doze mil e quinhentas) Cotas da 1ª Emissão, perfazendo o montante de até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), sendo que **(i)** na data da primeira integralização das Cotas da 1ª Emissão, corresponderá ao Valor das Cotas da 1ª Emissão (conforme abaixo definido); e **(ii)** a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao da data da primeira integralização das Cotas da 1ª Emissão e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, pelo valor atualizado da Cotas da 1ª Emissão, na forma estabelecida nos documentos da Oferta, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, a exclusivo critério do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), em conjunto com o Administrador, caso ocorra a distribuição das Cotas da 1ª Emissão em montante equivalente a, no mínimo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representado por 1.000 (mil) Cotas da 1ª Emissão, desconsiderando as Cotas da 1ª Emissão cuja integralização esteja condicionada na forma prevista no artigo 73 da Resolução CVM nº 160, ou seja, desconsiderando as Cotas da 1ª Emissão cujo condicionamento implique em seu potencial cancelamento; e

(b) As Cotas da 1ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em mercado de balcão organizado e/ ou em mercado de bolsa, administrados pela B3 e, somente poderão ser negociadas após a divulgação do anúncio de encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas da 1ª Emissão, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.

(ix) determinar o preço de emissão das Cotas da 1ª Emissão, considerando a sugestão do Gestor, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Valor das Cotas da 1ª Emissão"), sendo que tal valor será atualizado na forma estabelecida nos documentos da Oferta;

(x) aprovar a contratação do **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida

Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"), para realizar a distribuição das Cotas da 1ª Emissão; e

(xi) autorizar o Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias acima, incluindo a elaboração e divulgação do prospecto e demais documentos da Oferta.

São Paulo - SP, 18 de julho de 2023.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADOR DO KINEA OPORTUNIDADES AGRO I FIAGRO-IMOBILIÁRIO

APÊNDICE A - REGULAMENTO